

## **EDITAL - CONDIÇÕES DE VENDA**

A(s) proprietária (s) **OPEA SECURITIZADORA S.A**, inscrita no CNPJ no 02.773.542/0001-22, sediada na Rua Hungria, 1240 Andar 1 Conj 12, Jardim Europa, CEP: 01455-000, 7107 - SP, e **TRUE ADMINISTRADORA FIDUCIÁRIA DE GARANTIAS S.A**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 12.130.744/0001-00, com endereço na Avenida Santo Amaro, 48 andar 2 Conj 21 E 22, Vila Nova Conceição, CEP 04506-000, 7107 - SP doravante denominada (s) simplesmente **VENDEDOR** (as), torna público, que venderá em leilão do tipo "Condicional", os imóveis de sua propriedade, relacionado no Anexo I, parte integrante deste Edital.

O leilão será realizado na plataforma [www.Portalbayit.com.br](http://www.Portalbayit.com.br) e estará a cargo do Leiloeiro Oficial, Sr. Avraham Dichi - matriculado na JUCESP sob nº 1461. Regido pelas normas e disposições, consignadas neste Edital e regras aplicáveis de Direito Privado.

O leilão terá início a partir da data da liberação do imóvel no site, para envio de lances on-line, encerrando- se o primeiro leilão no dia **19/05/2026 às 12:00 horas** por valor igual ou superior ao da avaliação. Não havendo lance igual ou superior à importância da avaliação, o 2ª Leilão seguir-se-á sem interrupção, encerrando- se o segundo leilão no dia **25/06/2026 às 12:00 horas** por valor mínimo determinado em cada lote.

### **1. OBJETO**

1.1. A alienação condicionada dos imóveis disponíveis pela vendedor (a) regido pelas normas e disposições, consignadas neste Edital

### **2. HABILITAÇÃO**

2.1. Os interessados deverão se cadastrar no site [www.Portalbayit.com.br](http://www.Portalbayit.com.br) e se habilitar acessando a página deste leilão, para participação on-line, com antecedência de até 12 (doze) horas, antes do horário previsto, para o encerramento do leilão.

### **3. LANCES ON-LINE**

**3.1.** O envio de lances, se dará exclusivamente através do site [www.Portalbayit.com.br](http://www.Portalbayit.com.br). Sobrevindo lance nos 3 minutos, antecedentes ao horário de fechamento do lote, o prazo de envio de lances, será prorrogado em 3 (três) minutos, quantas vezes forem necessárias, para que todos tenham oportunidade de ofertar novos lances.

**3.2.** O proponente vencedor será comunicado expressamente, do prazo e condições de pagamento, estabelecidos neste edital.

#### **4. CONDIÇÕES DE VENDA**

**4.1.** O imóvel será vendido, a quem maior lance oferecer, em leilão de modo somente on-line, obedecidas às condições deste edital, reservando-se o vendedor, o direito de liberar ou não o imóvel, pelo maior preço alcançado, partindo do lance inicial estabelecido, bem como, reunir ou retirar, quando for o caso, de acordo com seu critério ou necessidade, por intermédio do leiloeiro. A homologação da venda, fica condicionada a exclusivo critério do vendedor. O valor atribuído para o lance inicial do lote, não necessariamente é o preço mínimo de venda. O vendedor, irá analisar a maior oferta recebida pelo lote, e, em até 3 (três) dias úteis, após o término do leilão, anunciarão a decisão.

**4.2.** A homologação da venda, fica condicionada a exclusivo critério e discricionariedade do VENDEDOR. O valor atribuído para o lance inicial do lote, não necessariamente é o preço mínimo de venda. O VENDEDOR, irá analisar a maior oferta recebida pelo lote, e, em até 07 (sete) dias úteis, após o término do leilão, anunciará a decisão.

**4.3.** Os interessados na aquisição do imóvel, previamente à apresentação de lances, deverão ler atentamente todas as condições estabelecidas neste edital. As fotos divulgadas do imóvel são meramente ilustrativas, competindo aos interessados, procederem a visita antes da realização do leilão.

**4.4.** A venda será efetuada em caráter "ad corpus" e no estado de conservação física, documental/registral em que se encontra, sendo que as áreas mencionadas no edital são meramente enunciativas e as fotos divulgadas do imóvel são meramente ilustrativas. Eventual regularização das áreas de terreno, construída, assim como o logradouro/numeração, perante a prefeitura, Cartório de Registro de Imóveis e demais órgãos, ficarão a cargo do arrematante que assumirá os custos, providências e eventuais tributos cobrados retroativamente pela Municipalidade, inclusive foro e laudêmio, se for o caso.

**4.5** Ficará a cargo do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas neste edital, bem como deverá cientificar-se previamente, das restrições impostas pela legislação municipal, estadual ou federal, aplicáveis ao imóvel, no tocante às restrições de uso do solo ou zoneamento, e ainda, das obrigações e dos direitos, decorrentes das convenções e especificações de condomínio, quando for o caso.

**4.6** Ficará a cargo do arrematante também todas as despesas relativas à transferência da propriedade, na forma do item abaixo do presente edital, e as despesas e encargos necessários para a liberação ou desocupação do imóvel, para os casos de imóveis vendidos em caráter "ocupado".

**4.7.** Todos os débitos incidentes sobre o imóvel, que tenham fato gerador a partir da data da realização do leilão, serão de exclusiva responsabilidade do arrematante.

**4.8** Somente serão aceitos, lances realizados por pessoas físicas ou jurídicas, regularmente constituídas e com personalidade jurídica própria. Estrangeiros deverão comprovar sua permanência legal e definitiva no país.

**4.9.** Os interessados, se pessoa física, deverão portar documentos para identificação (RG e CPF). Menor de 18 anos, só poderá adquirir algum imóvel, se emancipado ou assistido, por seu representante legal.

**4.10.** Se pessoa jurídica, os representantes deverão estar munidos de documentos pessoais (RG e CPF), bem como de cópias autenticadas do CNPJ, Estatuto ou Contrato Social e alterações, onde conste, a forma de representação da empresa.

**4.11.** Outros documentos poderão ser solicitados pelo VENDEDOR, para fins de concretização da transação.

**4.12.** A representação por terceiros, deverá ser feita por procuração pública, com poderes especiais para o ato.

## **5. DÉBITOS:**

**5.1** O arrematante é responsável pelo pagamento de todos os impostos, taxas, despesas de condomínio e outras, de qualquer natureza, que incidam sobre o imóvel desde a data da arrematação, bem como os débitos vencidos que estejam anunciados nas observações dos lotes, devendo providenciar a alteração de titularidade junto aos órgãos públicos e/ou concessionárias de serviços, passando a responder, integralmente, por todas as obrigações relativas ao imóvel, inclusive:

**(a)** por impostos, taxas, contribuição e encargos que incidam ou venham a incidir sobre o imóvel ou que sejam a ele inerentes, tais como despesas de condomínio, foros, laudêmios, exigências apresentadas por autoridades públicas e despesas em geral,

**(b)** pela manutenção e conservação do imóvel e reparações, segurança do imóvel e medidas necessárias à imissão ou defesa da posse; e

**(c)** por construções, reformas e demolições que venha a realizar no imóvel e obtenção das respectivas aprovações/regularizações necessárias. O arrematante deverá pagar tais obrigações em seus vencimentos, ainda que lançadas em nome do credor ou de seus antecessores.

## **6. CONDIÇÃO DE PAGAMENTO**

**6.1.** O pagamento do valor do arremate deverá ser feito por meio de depósito, ou, TED – Transferência Eletrônica Disponível, na conta a ser indicada pelo VENDEDOR, em conformidade com as condições de pagamento estabelecidas abaixo;

**a) Á vista:** com sinal de 20% (vinte por cento) do valor da arrematação a ser pago dentro do prazo de 24 horas, contados do aceite pelo vendedor; e

a.1) Saldo remanescente em única parcela na lavratura da escritura, que deverá ocorrer dentro do prazo de 30 dias, contados da data da comunicação da homologação da venda.

**b) Financiado:**

**b. 1-** Ocupado: Financiamento CashMe, devendo os interessados se manifestarem formalmente por e-mail, em até 10 dias da data do leilão para aprovação e apresentação das condições.

**b.2** - Desocupado: 30% de entrada + financiamento em outra instituição, devendo os interessados em financiamento se manifestarem formalmente por e-mail, em até 10 dias antes da data do leilão, para aprovação prévia da comitente. No dia do leilão, se aprovada a condição, já deve possuir a carta de crédito aprovada

## **7. COMISSÃO DE LEILOEIRO**

**7.1.** O arrematante, além do valor do arremate, a ser pago na forma estabelecida no subitem 6.1, pagará também ao LEILOEIRO, dentro do prazo de 24 horas, contados da data da comunicação da homologação da venda, a quantia correspondente a 6% (seis por cento), sobre esse valor, a título de comissão.

## **8. FORMALIZAÇÃO: INSTRUMENTO DE COMPRA E VENDA E FINANCIAMENTO BANCÁRIO.**

**8.1.** Caso haja arrematante, a escritura de venda e compra ou instrumento cabível, será lavrada(o) em até 30 dias, contados da data do leilão (desde que não haja pendência documental que impeça a lavratura da Escritura Pública). A escolha do tabelião responsável pela lavratura da escritura pública, caberá exclusivamente ao vendedor.

**8.2** O competente Instrumento Aquisitivo será firmado com o arrematante, cujo nome constar da Ata e Recibo de Arrematação, somente admitida sua substituição, por cessão de direitos, na forma da lei, com prévia análise e aprovação por parte do vendedor.

**8.3** O arrematante deverá apresentar a matrícula comprovando o registro da transferência da propriedade em até 60 dias da finalização/assinatura do instrumento/escritura.

**8.4** Correrão por conta do Arrematante, todas as despesas relativas à transferência do imóvel arrematado, tais como, taxas, alvarás, certidões, laudêmio, ITBI - Imposto de transmissão de bens imóveis, escritura, emolumentos cartorários, registros e averbações de qualquer natureza, bem como todos os encargos para liberação do imóvel com eventuais pendências ou

ônus, e quaisquer demandas que recaiam sobre o imóvel, sejam iniciadas antes ou após a arrematação, desde que apontados na descrição do lote específico. As demais condições obedecerão ao que regula o Decreto nº 21.981 de 19 de outubro de 1.932, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 22.427 de 1º de fevereiro de 1.933, que regulam a atividade da leiloaria.

## **9. SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

**9.1.** Em caso de inadimplemento do pagamento do: a) Sinal, por desistência do arrematante, desfar-se-á a venda e será cobrada uma multa penal no valor de 4% (quatro por cento) da arrematação para pagamento de despesas administrativas, bem como poderá ainda o Leiloeiro emitir título de crédito para a cobrança de tais valores, encaminhando-o a protesto, por falta de pagamento, se for o caso, sem prejuízo da execução prevista no artigo 39, do Decreto nº 21.981/32, além da inclusão do arrematante nos serviços de proteção ao crédito; b) Saldo remanescente, o VENDEDOR irá reter o valor integral do Sinal pago a título de multa penal.

## **10. EVICÇÃO DE DIREITOS:**

**10.1** O comitente vendedor responderá, em regra, pela evicção de direitos, somente até o valor recebido a título de arremate, excluídas quaisquer perdas, no caso de surgir decisão judicial definitiva, transitada em julgado, anulando o título aquisitivo do vendedor, nos termos do art. 448 do Código Civil.

## **11. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**11.1.** Todas as despesas e encargos, de qualquer natureza, necessárias para a liberação ou desocupação do imóvel, quando for o caso, correrão por conta do arrematante.

**11.2.** A falta de utilização pelo VENDEDOR, de quaisquer direitos ou faculdades, que lhes concede a lei e este edital, importa não em renúncia, mas em mera tolerância ou reserva, para fazê-los prevalecer, em qualquer outro momento ou oportunidade.

**11.3.** Eventuais pedidos de esclarecimentos deverão ser solicitados pelo tel: (11) 917194582 ou por escrito, via e- mail: [contato@portalbayit.com.br](mailto:contato@portalbayit.com.br).

**11.4.** As demais condições obedeceram ao que regula o Decreto nº 21.981/32, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 22.427/33, que regulam a atividade da leiloeira.

São Paulo/SP, 14 de maio de 2026.

**ANEXO I**

**1) DESCRIÇÃO DA MATRÍCULA:** Rua Capitão Rezende, u.265, Apt.506, na freguesia do Engenho Novo, e a fração ideal de 71,655/5.275,57 do terreno que mede 38,20m de frente pela citada rua, nos fundos 17,60m mais 1,00m, aprofundando o terreno mais 16,00m; 70,50m à direita; e 69,50m à esquerda, confrontando à direita com a vila nº.265/Fundos da mesma rua, à esquerda com o prédio nº.307, e nos fundos com o imóvel nº.56, da Rua Torres Sobrinho.

**Matrícula nº 85770 do 1º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro/RJ.**

**OBS:** Consta em andamento ação sob o nº 0819800-31.2023.8.19.0208 / 0006797-76.2022.8.19.0208

**2) DESCRIÇÃO DA MATRÍCULA:** O terreno situado nesta cidade, no lado par da Rua 462-Pedro Arcino Dias, distante 80,00m da esquina com a Rua 810-Sem Nome, com a área de 360,00m<sup>2</sup>, sem benfeitorias, constante do lote nº 34, do Loteamento Corupá, fazendo frente em 15,00m com a Rua 462-Pedro Arcino Dias, coincidindo com o alinhamento predial, travessão dos fundos em 15,00m com o lote nº 58, extrema do lado direito em 24,00m com o lote nº 35 e do lado esquerdo em 24,00m com o lote nº 33. **Matrícula nº 52.512 do Registro de Imóveis de Jaraguá do Sul/SC**

**OBS:** Consta em andamento ação sob o nº: 5121956-04.2025.8.24.0930.

**3) DESCRIÇÃO DA MATRÍCULA:** CASA Nº 04 do CONDOMÍNIO RESIDENCIAL PEDRO ÁLVARES CABRAL, sendo a quarta casa a contar da esquerda para a direita de quem da rua Maranhão (antiga rua 06) olha o imóvel, com acesso independente pela mesma rua, localizada entre a casa nº 03 e a rua Alm. Pedro Álvares Cabral (antiga rua 10) com a numeração predial 510, com área exclusiva total construída de 51,08m<sup>2</sup>., área de jardim e quintal de 89,86m<sup>2</sup>., e fração ideal de solo de 140,94m<sup>2</sup>., contendo: 02 quartos, sala, copa/cozinha, circulação, banheiro, varanda, delimitado por muros, construção no lote 01 da quadra 30 da Planta JARDIM SANTOS DUMONT, situado na Colônia Afonso Pena, neste Município. **Matrícula nº 58.737 do Registro de Imóveis de São José dos Pinhais/PR.**

**4) DESCRIÇÃO DA MATRÍCULA:** "Lote 13 da Quadra 19", do loteamento denominado PARQUE SANTO ANTÔNIO, n/município, com área de 360,00m<sup>2</sup>, frente para Rua 15, com 12,00mts; fundo lote 06, com 12,00mts; lado direito lote 14, com 30,00mts; e esquerdo lote 12, com 30,00mts. **Matrícula nº 17.102 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Santo Antônio/GO**

**5) DESCRIÇÃO DA MATRÍCULA:** "Lote 14 da Quadra 19", do loteamento denominado PARQUE SANTO ANTÔNIO, n/município, com área de 360,00m<sup>2</sup>, frente para Rua 15, com 12,00mts; fundo lote 05, com 12,00mts; lado direito lote 15, com 30,00mts; e esquerdo lote 13, com 30,00mts. **Matrícula nº 17.104 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Santo Antônio/GO**

**6) DESCRIÇÃO DA MATRÍCULA:** "Lote 15 da Quadra 19", do loteamento denominado PARQUE SANTO ANTÔNIO, n/município, com área de 360,00m<sup>2</sup>, frente para Rua 15, com 12,00mts; fundo lote 04, com 12,00mts; lado direito lote 16, com 30,00mts; e esquerdo lote 14, com 30,00mts. **Matrícula nº 17.106 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Santo Antônio/GO**

**7) DESCRIÇÃO DA MATRÍCULA:** "Lote 16 da Quadra 19", do loteamento denominado PARQUE SANTO ANTONIO, n/município, com área de 360,00m<sup>2</sup>, frente para Rua 15, com 12,00mts; fundo lote 03, com 12,00mts; lado direito lote 17, com 30,00mts; e esquerdo lote 15, com 30,00mts. **Matrícula nº 17.108 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Santo Antônio/GO.**

**8) DESCRIÇÃO DA MATRÍCULA:** "Lote 17 da Quadra 19", do loteamento denominado PARQUE SANTO ANTÔNIO, n/município, com área de 360,00m<sup>2</sup>, frente para Rua 15, com 12,00mts; fundo lote 02, com 12,00mts; lado direito lote 18, com 30,00mts. e esquerdo lote 16, com 30,00mts. **Matrícula nº 17.110 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Santo Antônio/GO.**

**9) DESCRIÇÃO DA MATRÍCULA:** "Lote 18 da Quadra 19", do loteamento denominado PARQUE SANTO ANTÔNIO, no município, com área de 360,00m<sup>2</sup>. Frente para Rua 15, com 12,00mts., Fundo lote 01, com 12,00mts., lado direito com a Rua 27, com 30,00mts. e esquerdo lote 17, com 30,00mts. **Matrícula nº 17.112 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Santo Antônio/GO.**

**10) DESCRIÇÃO DA MATRÍCULA:** Apt 301 com direito a uma vaga(s) na garagem do edifício situado na Avenida Marechal Rondon, nº951 e sua correspondente fração ideal de 0,011729 do terreno que mede na totalidade 33,80m de frente em curva interna subordinada a um raio de 300,00m pela Avenida Marechal Rondon mais 7,00m em reta; nos fundos mede 12,00m mais 16,50m configurando um ângulo obtuso interno; 83,50m à direita a esquerda mede 25,00m mais 56,00m configurando um ângulo obtuso interno, confrontando à direita com o prédio nº875, à esquerda com o/prédio nº963 e nos fundos parte com um morro e parte com terreno do Espólio de José Luiz Fernandes Braga. **Matrícula nº 54624 do Cartório de Registro de Imóveis do Rio de Janeiro/RJ.**

**OBS:** Consta em andamento ações sob o nº: **3029912-12.2025.8.19.0001 / 0833498-70.2024.8.19.0208**

**11) DESCRIÇÃO DA MATRÍCULA:** O APARTAMENTO nº 43 sito à rua Guilherme Wetzel; nº 270, localizado no terceiro andar ou quarto pavimento, à esquerda de quem entra no bloco, tendo 68mq060 de área total, 64mq335 de área útil e 3mq725 de área de condomínio, correspondendo-lhe uma fração ideal no terreno equivalente a 55,3724 metros quadrados. O/TERRENO onde está localizado o bloco é situado nesta cidade, medindo noventa e seis metros e oitenta centímetros (96m80) de frente sudoeste pela rua Barão de Azevedo Machado, por setenta e oito metros (78m00) de extensão da frente a fundos por onde faz esquina com a Sanga do Matadouro a noroeste medindo sessenta e sete metros e cinquenta centímetros (67m50) pela divisa norte pela rua Leonardo Collares; a divisa leste é formada por uma linha quebrada que parte do alinhamento predial da rua Leonardo Collares em direção sul numa extensão de quarenta metros (4000), fazendo canto em direção oeste numa extensão de trinta e oito metros (38m00), fazendo canto novamente em direção sul por mais noventa e cinco metros/(95m00).até atingir o alinhamento da rua Barão de Azevedo Machado,por onde confronta-se com sucessores da Sociedade Anônima Imobiliária Real. **Matrícula nº 4368 do 1º Cartório de Registro de Imóveis Pelotas/RS**

**12) DESCRIÇÃO DA MATRÍCULA:** O APARTAMENTO Nº 2.504 no 25º andar ou 26º pavimento do EDIFÍCIO SATÉLITE, na Rua Conde de Sarzedas, nº 377, no 2º subdistrito LIBERDADE, contribuinte nº 005.077.0563-7, com uma área útil de 48.8050m<sup>2</sup> e uma área construída de 66.8630m<sup>2</sup>, correspondendo-lhe uma fração ideal de 4.113m<sup>2</sup> no terreno a fazer. **Matrícula nº 41312 do 1º Cartório de Registro de Imóveis de São Paulo/SP.**

**13) DESCRIÇÃO DA MATRÍCULA:** LOTE A3 desdobrado do lote A, formado pela unificação dos lotes 01 a 04 desdobrados da Gleba A remanescente da Gleba desmembrada da Fazenda São José, no bairro do Itapetinga, perímetro urbano desta cidade de Atibaia-SP, com uma área de 850,00 m<sup>2</sup>, medindo linearmente 25,00 metros de frente para a Avenida Nossa Senhora do Sion; 26,51 metros nos fundos, onde confronta com o lote A1; por 34,61 metros do lado direito, de quem da avenida olha para o imóvel, onde confronta com o lote A4; e 32,36 metros do lado esquerdo, seguindo a mesma orientação, onde confronta com o lote A2. **Matrícula nº106.376 do Cartório de Registro de Imóveis de Atibaia/SP.**

**14) DESCRIÇÃO DA MATRÍCULA:** Apartamento nº 1002 do edifício situado à Av. Nossa Senhora de Copacabana nº 1022, com a correspondente fração ideal de 1/23 do terreno, medindo em sua totalidade, 12,45m de largura na frente e fundos, por 47,50m de extensão em ambos os lados, confrontando de um lado com o nº 1018, de outro lado com o nº 1032 e nos fundos com terrenos da rua Leopoldo Miguez. **Matrícula nº 126.133 do Cartório de Registro de Imóveis do Rio de Janeiro/RJ.**

**OBS:** Consta em andamento ações sob o nº: 0955880-07.2024.8.19.0001 / 0970638-88.2024.8.19.0001/ 0903773-83.2024.8.19.0001

**15) DESCRIÇÃO DA MATRÍCULA:** Apartamento 401 do bloco 09, com direito a vaga de garagem n.º 358, descoberta e livre, integrante do RESIDENCIAL PARQUE AMBAR, situado na Rua Raimundo de Farias Brito, 177, no 1.º Subdistrito do 1.º Distrito deste Município, com área real privativa de 47,88 metros quadrados; área construída comum de 18.4296; área real total de 66,3096 metros quadrados e fração ideal de 0,002147609 do empreendimento que no seu todo mede 174,67 metros de largura na frente e 194,49 metros de largura nos fundos por 134,80 metros de

comprimento de um lado e 136,19 metros de comprimento do outro lado, equivalente a 24.887,41 quadrados, confrontando-se pela frente com a referida Rua Raimundo de Farias Brito, antiga Estrada de Servidão, por um lado com terras de terceiros, por outro lado com o n.º 235/287 e, pelos fundos com quem de direito; código de logradouro n.º 39.853; inscrição municipal n.º 209.399. **Matrícula nº 10.872 do 12º Cartório de Registro de Imóveis de Campo dos Goytacazes/RJ**

**16) DESCRIÇÃO DA MATRÍCULA:** UM TERRENO URBANO, sem benfeitorias, constituído do lote 03 quadra 06, com área superficial de 250,00m<sup>2</sup>, AUXILIADORA, neste município, medindo 10,00m de frente à rua "C", lado par, nos fundos com largura de 10,00m, entesta com o lote 22; por um lado na extensão de 25,00m da frente aos fundos, divide-se com o lote 02 e pelo outro lado na extensão de 25,00m, divide-se com o lote 04. Distante 21,00m da esquina com a rua "K". Quarteirão: ruas "K" "C", "D" e Lino Estácio dos Santos. Origem: matrícula nº 58.877. **Matrícula nº 59.220 do Cartório de Registro de Imóveis de Gravataí/RS**

**OBS:** Consta em andamento ações sob o nº: **5016356-07.2025.8.21.0015 / 5035074-23.2023.8.21.0015**

**17) DESCRIÇÃO DA MATRÍCULA:** LOTE DE TERRENO NO 12 (DOZE), da QUADRA ON 9 (NOVE), do SETOR "E" (QNE-9), da cidade satélite de TAGUATINGA, DISTRITO FEDERAL, medindo 34m (trinta e quatro metros) pelas laterais direita e esquerda e 10m (dez metros) pelas linhas de frente e fundo, ou seja, área de 340m<sup>2</sup> (trezentos e quarenta metros quadrados), formando uma figura regular, limitando-se lateralmente com os lotes 10 e 14 da mesma quadra. **Matrícula nº 103.086 do Cartório de Registro de Imóveis do Distrito Federal.**

**OBS:** Consta em andamento ações sob o nº **0721891-09.2024.8.07.0007**

**18) DESCRIÇÃO DA MATRÍCULA:** LOTE DE TERRENO denominado G-3-P, do Loteamento "PORTA DO SOL", situado nos Bairros de Sabaúna ou Sabiaúna, Moreiras e Dona Catarina, neste Município e Comarca de Mairinque, Estado de São Paulo, com a seguinte descrição: mede 30,00 metros de

frente para a Travessa G-3; 90,00 metros do lado direito de quem da travessa olha para o imóvel, confrontando com o lote G-1-P; 90,00 metros do lado esquerdo, confrontando com o lote G-5-P; e nos fundos medem 30,00 metros, confrontando com área verde; encerrando uma área de 2.700,00 (dois mil e setecentos) metros quadrados. **Matrícula nº 7.165 do Cartório de Registro de Imóveis de Mairinque/SP.**

**OBS:** Desocupado.

**19) DESCRIÇÃO DA MATRÍCULA:** Apartamento nº 111, localizado no 11º andar ou 128--pavimento do Bloco nº 05, "CONDOMÍNIO RESIDENCIAL PORTAL DA CANTAREIRA", situado à rua Josefina Arnoni, nº 141, bairro da Tremembé, no 22º Subdistrito Tucuruvi, possuindo a área útil ou privada de 51, 1119 metros quadrados, a área comum de 13,2971 metros quadrados, área total construída de 64,4090 metros quadrados, correspondendo-lhe uma fração ideal no terreno de 0,17361111%, o que corresponde à 39,7475 metros quadrados, cabendo ao referido apartamento o direito a uma vaga-indeterminada, do tipo descoberta, em estacionamento coletivo área está inclusa na área comum do apartamento. **Matrícula nº 102.691 do 15º Cartório de Registro de Imóveis de São Paulo/SP.**

**OBS:** Consta em andamento ações sob o nº **4005293-24.2025.8.26.0577** -